

Assunto: FW: Resposta ao Ofício N.º 3227 de 22 de julho de 2015

De: Ordem Ponta Delgada <ompd@omsul.pt>
Data: 1 de Setembro de 2015 às 10:15:45 AZOST
Para: <cfurtado@alra.pt>
Assunto: Resposta ao Ofício N.º 3227 de 22 de julho de 2015

Ponta Delgada, 1 de setembro de 2015

Assunto: Pedido de Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 54/X - "Licenciamento e Fiscalização de Unidades de Internamento e de Equipas de Apoio da Rede de Cuidados Continuados Integrados"

O Conselho da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Médicos, apreciou o documento acima referido e considerou não ter alterações a propor sobre a estrutura jurídica que ali é exposta. No entanto, tanto neste texto como no Decreto Legislativo Regional nº 16/2008/A de 12 de Junho que cria a Rede de Cuidados Continuados Integrados, é muito ambígua a questão da estrutura das unidades funcionais ou equipas operacionais para a prestação de cuidados de saúde. Estes grupos de trabalho irão actuar junto de pessoas com problemas de doença, portanto é obrigatório a existência de uma responsabilização médica clara; este modo de proceder deve ser claramente exposto na legislação para que no terreno não venham a surgir situações perigosas e inaceitáveis num país civilizado.

Com os melhores cumprimentos,

Pelo Conselho da RAA da OM

Jorge Santos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2542 Proc. n.º 102
Data:	015.09.10/ N.º 54/X